Câmara Municipal Pires do Rio

LEI Nº 4.208, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Concede Subvenção Social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica concedida, no exercício de 2024, subvenção social ao CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE, inscrito no CNPJ sob nº 01.731.454/0001-03, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2°. A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 260.745,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 21.728,75 (vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3°. A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 20 de março de 2024.

piresdorio.go.gov.br

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
20/03/24
Ass.